

ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE - UNIPACE

Desafios e contribuições do legislativo municipal no contexto contemporâneo da Proteção Social Especial de Média Complexidade

José Cileudo Magalhães Pessoa¹

Felipe Lira Formiga Andrade²

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo discutir os desafios e contribuições do legislativo municipal no contexto contemporâneo da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE de Média Complexidade), cumprindo um papel crítico, promovendo um despertar em gestores, profissionais, usuários, vereadores, e outros segmentos sobre a realidade vivenciada pela PSE. A motivação deste trabalho reside na experiência vivenciada do autor como vereador no município de Iracema, no Estado do Ceará. Pontua-se que essa reflexão interdisciplinar abrirá um leque de discussões a respeito do papel do Vereador na efetivação do SUAS, visto que o poder legislativo é pouco discutido como instância de luta pela legitimidade do Sistema Único de Assistência Social. Cabe destacar que esse trabalho pauta-se na dimensão investigativa de caráter qualitativo, por meio do procedimento metodológico de pesquisa exploratória. O Poder Legislativo Municipal desempenha um papel de articulação com outros poderes, na perspectiva de captar recursos e conseguir parcerias parlamentares, buscando amenizar as dificuldades orçamentárias enfrentadas pelos municípios na efetivação de serviços como a PSE de Média Complexidade.

Palavras-chave: Legislativo Municipal; SUAS; Proteção Social Especial;

¹ José Cileudo Magalhães Pessoa; Especialista; Cileudoalbuquerque@gmail.com.

²; Felipe Lira Formiga Andrade; Mestre; felipe.andrade@al.ce.gov.br

1 INTRODUÇÃO

A proposta deste trabalho é discutir os desafios e as contribuições do legislativo municipal no contexto contemporâneo da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Tal debate teórico se desdobrará em meio aos avanços e retrocessos da Política de Assistência Social, sinalizando a lógica de desfinanciamento público vivenciado nos últimos anos pelo SUAS. Tal cenário acarreta consequências para o funcionamento dos equipamentos públicos e para a efetivação dos direitos sociais da política em questão.

É importante salientar que o percurso histórico do SUAS, instituído recentemente, é decorrente da Constituição Federal de 1988, que reconheceu a Assistência Social como Política Pública, integrando o tripé da seguridade social, ao lado da Saúde e da Previdência.

Atualmente, a Assistência Social conta com equipamentos de referência, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especial de Assistência Social (CREAS), organizando a prestação dos serviços em níveis de proteção — básica e especial —, conforme suas respectivas diretrizes, estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004.

É fundamental reconhecer as marcas da Assistência Social ao longo de sua história, o que possibilita a reflexão sobre as configurações assumidas por tal política na conjuntura atual. Vivemos um processo de desmonte das políticas sociais, que coloca em risco anos de luta e trabalho em defesa de um sistema de proteção social pautado na perspectiva de direitos.

Para tanto, o vereador precisa compreender a conjuntura atual de funcionamento dos serviços supracitados, bem como as demais ações públicas que envolvem a garantia de direitos no âmbito da Proteção Social de Média Complexidade.

Diante do cenário em que a Assistência Social caminha na contemporaneidade, marcada por incertezas, dúvidas e, acima de tudo, com sua existência ameaçada, torna-se necessário e enriquecedor produzir trabalhos e realizar pesquisas em torno dos serviços da referida política pública.

Portanto, esta pesquisa se justifica pela necessidade de debater as contribuições e os desafios do legislativo municipal em meio à dinâmica da PSE de Média Complexidade, e como tal relação pode ser configurada no cenário vivenciado

pelo SUAS. Pontua-se, ainda, que esta reflexão interdisciplinar abrirá um leque de discussões a respeito do papel do Vereador na efetivação do SUAS, já que o poder legislativo é pouco discutido como instância de luta pela legitimidade do SUAS.

Desse modo, esta produção textual cumprirá um papel crítico, promovendo um despertar em gestores, profissionais, usuários, vereadores e outros segmentos sobre a realidade vivenciada pela PSE, bem como suas dificuldades e desafios cotidianos.

A motivação deste trabalho surgiu em razão da experiência vivenciada como vereador no município de Iracema, no Estado do Ceará. A aproximação com os processos de trabalho enquanto parlamentar municipal permitiu um despertar sobre as possibilidades de contribuir com os serviços da Proteção Social Especial, apesar dos inúmeros desafios contemporâneos.

Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo geral discutir os desafios e as contribuições do legislativo municipal no contexto contemporâneo da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E/OU DESENVOLVIMENTO

Para entender o contexto assumido pelos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, especificamente a PSE de Média Complexidade, faz-se relevante realizar um movimento histórico referente ao início da trajetória de tal política pública, que estava enraizada em ações e processos de cunho assistencialista, vinculadas à Igreja Católica, seguindo um padrão de solidariedade e de práticas caritativas. Sobre isso, observa-se o trecho a seguir:

Na história da humanidade, a assistência aparece inicialmente como prática de atenção aos pobres, aos doentes, aos miseráveis e aos necessitados, exercida, sobretudo, por grupos religiosos ou filantrópicos. Ela é antes de tudo, um dever de ajuda aos incapazes e destituídos, o que supõe uma concepção de pobreza enquanto algo normal e natural ou fatalidade da vida humana. Isto contribui para que, historicamente e durante muito tempo, o direito à Assistência Social fosse substituído por diferentes formas de dominação, marginalização e subalternização da população mais pobre. (OLIVEIRA, 2007, p.1).

É importante frisar que, até o período da década de 1930, a prática assistencial era desenvolvida pela Igreja Católica e organizações de caridade, fundamentada em ações disciplinadoras, sem qualquer compreensão da pobreza como expressão da questão social.

Percorrendo o processo de historicidade, pontua-se que o período da sociedade brasileira, a partir da década de 1980, caracterizou-se como um divisor de

águas no que remete ao terreno dos direitos sociais. Tal período foi marcado por intensas lutas e mobilizações sociais, que culminaram na conquista de direitos sociais previstos na CF de 1988 e nas leis orgânicas.

Dessa maneira, a Assistência Social no Brasil assumiu uma roupagem de política pública ao ser incorporada ao sistema de Seguridade Social na Constituição Federal de 1988, junto com a Saúde e a Previdência Social. Nesse sentido, com a CF de 1988, a Assistência Social foi incluída como uma política pública no âmbito da Seguridade Social, destinada a quem dela necessitar, retirando essa responsabilidade da esfera individual e colocando-a na esfera social pública.

Esse referido aparato jurídico, expressa que Assistência Social, está direcionada à população que dela necessitar devido aos ciclos de vida e contingências (infância, adolescência, maternidade, velhice, desemprego, pessoas com deficiência, etc.), sem contribuição prévia.

Contudo, apenas em 1993 foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e só mais tarde, em 2004, ocorreu a consolidação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que permitiu o advento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Enfatiza-se que outro marco da estruturação da Política foi a aprovação, pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em 2005, da Norma Operacional Básica (NOB-SUAS). Além disso, mais recentemente, essa Política ganhou um novo marco histórico com a aprovação, em 2011, da Lei nº 12.435, que estabelece a integração plena do Sistema Único de Assistência Social ao escopo da Lei Orgânica da Assistência Social.

Para fins de materialização deste tipo de gestão, em termos atuais, a Assistência Social passa a ter equipamentos de referência, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especial de Assistência Social (CREAS), organizando a prestação dos serviços em níveis de proteção, básica e especial, seguindo os devidos princípios e diretrizes. Assimila-se, como prerrogativa para o funcionamento dos equipamentos, de forma particular os CREAS, a necessidade de financiamento público regular e constante (NOB-SUAS, 2005).

Percebe-se, ao realizar esse movimento histórico e correlacioná-lo com aspectos contemporâneos, que há um difícil processo de ruptura com os traços assistencialistas que ainda pairam no campo da Assistência Social. Tais traços

persistem, descaracterizando e depreciando todo um contexto de lutas pela conquista dos marcos legais que norteiam a política supracitada.

Portanto, foram imprescindíveis os avanços conquistados no que tange à política social referida; no entanto, a mesma ainda necessita romper com diversos paradoxos e retrocessos, que trouxeram impactos na atuação de categorias profissionais e na materialização dos direitos sociais, sendo perceptível tal conjunção nas discussões que se desenrolaram.

Levando em conta os debates teóricos já traçados, é possível assimilar a conjuntura atual da PSE e suas respectivas particularidades sociais. Quanto a esta discussão, Paiva (2014) expressa que a década de 1990 se configurou em um terreno histórico de tentativa de organização da Assistência Social sob o arcabouço jurídico da LOAS; contudo, a ofensiva neoliberal e a opção do governo federal determinaram a ****focalização das ações no combate à pobreza**** e a transferência da responsabilidade do Estado para entidades da sociedade civil no que tange à implementação da política de assistência social.

Todavia, apesar de avanços nas normativas da Política de Assistência Social no que tange à proteção à família, vivenciamos, porém, acentuados recuos que podem comprometer o “lócus protetivo” das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Tomando como ponto de análise a conjuntura atual, particularizando-se inicialmente entre 2016 e 2019, Abranoski (2022) enfatiza que convivemos neste período com uma conjuntura em que diversos municípios precisaram investir muito mais nessa política pública, em razão de o Governo Federal não ter realizado os devidos repasses regulares de cofinanciamento.

Nesse sentido, houve consequências graves para o sistema de proteção social, ocorrendo situações de fechamento dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) por todo o país, além de efeitos brutais nas condições de trabalho dos trabalhadores do SUAS.

É relevante mencionar que esse cenário de desfinanciamento público tem seu marco inicial com a PEC 241/2016 (PEC da Morte), que impôs limites aos gastos públicos para os próximos 20 anos, tornando-se uma realidade no período sinalizado acima. Cabe enfatizar que a população dependente das ofertas dos serviços

socioassistenciais e de ações da Política de Assistência Social não pode sofrer essas duras consequências em decorrência do desfinanciamento da União.

Diante desse contexto de retrocesso da política pública em questão, surge a pandemia da COVID-19, agravando ainda mais as expressões da questão social de todas as formas, o que implicou na elevação dos índices de fome, violência, desemprego e tantas outras violações dos direitos humanos fundamentais.

Em 2020, compreende-se que esse contexto de desfinanciamento se intensificou, tomando como ponto de análise a nota conjunta publicada pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Fórum Nacional de Secretários/as de Estado da Assistência Social (FONSEAS) em 03 de março de 2020, que denunciam a redução de recursos para a Assistência Social por meio da Portaria 2.362/19 do Ministério da Cidadania. Foram reivindicadas medidas urgentes de parlamentares e do executivo federal para a garantia da manutenção da atual rede de serviços prestados à população mais pobre e com direitos violados no Brasil.

Dessa maneira, caso a conjuntura atual permaneça a mesma, os municípios brasileiros não contarão com recursos federais no cofinanciamento do SUAS, comprometendo a execução plena dos serviços demandados diariamente pela população brasileira. Sendo assim, torna-se necessário que instâncias como o legislativo municipal pautem reivindicações de forma organizada e veemente ao executivo e legislativo federal para que o orçamento da Assistência Social seja restabelecido dentro de suas necessidades e obrigações legais, assim como a devida vinculação de recursos para a continuidade do SUAS, para a garantia do direito à Assistência Social, um dever do Estado e um direito de cidadania (BAZANI, 2021).

Merece salientar que esse conceito de Estado mínimo para as políticas essenciais, especificamente a Assistência Social, permanece se reproduzindo na contemporaneidade, trazendo prejuízos sociais para a população mais carente do País, comprometendo especificamente serviços da Proteção Social Especial. Esta, conforme a PNAS (2005), está voltada para o atendimento das situações que envolvem as violações dos direitos humanos, que podem levar à fragilidade de vínculos familiares e/ou comunitários, sendo serviços considerados mais complexos que os ofertados pela proteção social básica.

Assim sendo, através da função legislativa, os vereadores exercem um papel fundamental na fiscalização das ações do Poder Executivo municipal. Eles têm o

dever de monitorar como os recursos públicos são aplicados, já que tais estão fragilizados, garantindo que os programas e serviços destinados à população estejam sendo executados de forma eficiente e transparente. Essa fiscalização ativa contribui para evitar possíveis desvios e assegura que os poucos recursos sejam aplicados na execução das políticas sociais, de forma particular o SUAS.

No pensamento de SANTOS (2015, p. 62):

Independente da denominação que são dadas às funções, o Poder Legislativo local se apresenta com o papel de representar os diversos segmentos e setores da sociedade com o fim de reproduzir a diversidade de interesses, valores e ideologia. Nesse contexto, além das tradicionais funções normativa, legislativa e julgadora, a Câmara Municipal exerce uma série de ações indispensáveis na interação com a sociedade como a prestação de informações de interesse público através dos meios de comunicação, TV, jornais, rádios e internet (função informativa) e a função de fiscalização permanente do Executivo nos termos do artigo 31 da Constituição da República associada à função de assessoramento que se expressa por meio de sugestões ao Prefeito através da indicação de obras, ações e serviços públicos, aprovadas em Plenário

Em suma, o Poder Legislativo Municipal também desempenha um papel de articulação com outros poderes, na perspectiva de captar recursos e conseguir parcerias parlamentares, buscando amenizar as dificuldades orçamentárias enfrentadas pelos municípios na efetivação de serviços como a PSE de Média Complexidade.

Além disso, através de audiências públicas, sessões abertas à população e outros mecanismos de interação, os vereadores podem envolver os munícipes no processo de formulação de políticas públicas. Isso não apenas enriquece as discussões, mas também fortalece os laços entre os representantes eleitos e a comunidade, criando um ambiente mais participativo e democrático (BUCCI, 2001). O Poder Legislativo Municipal desempenha um papel essencial na construção e implementação de políticas públicas de garantia dos direitos sociais. Sua função legislativa, de fiscalização e de representação é vital para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária no âmbito local.

Dessa maneira, vivencia-se um cenário de implementação do SUAS que tem ocorrido baseado em contratos de trabalho precarizados, com baixos salários e grande rotatividade, características da subalternização dos profissionais da área. Dessa forma, as possibilidades de atuação profissional não podem ser desvinculadas dessas condições e processos em que o trabalho se realiza. É nesta dinâmica que as competências e atribuições profissionais devem se inserir na perspectiva da gestão

do trabalho em seu sentido mais amplo, que contempla as atividades exercidas pelos trabalhadores, as condições materiais, institucionais, físicas, financeiras, e os meios e instrumentos necessários ao seu exercício (SILVA, 2012).

Para tanto, o legislador municipal precisa compreender a conjuntura atual de funcionamento dos serviços supracitados para alavancar possíveis avanços da política de Assistência Social, mas também para o avanço das demais ações públicas que envolvem a garantia de direitos no âmbito da Proteção Social de Média Complexidade.

3 METODOLOGIA

Perseguindo os objetivos da pesquisa, buscou-se discutir quais os desafios e as contribuições do legislativo municipal no contexto contemporâneo da Proteção Social Especial de Média Complexidade e como o Legislativo pode trabalhar em prol da efetivação dos princípios da PSE.

Quanto à forma de abordagem do problema, optou-se pela pesquisa qualitativa. Sobre tal, Minayo (2001) destaca que a pesquisa qualitativa responde a questões particulares, enfoca um nível de realidade que não pode ser quantificado e trabalha com um universo de múltiplos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes. Cabe destacar que este trabalho investigativo de caráter qualitativo se deu pelo procedimento metodológico de pesquisa exploratória.

Desse modo, como fase deste estudo, realizaram-se estudos de cunho bibliográfico e documental. Segundo Gil (2019), a pesquisa exploratória propõe uma busca, uma investigação e não uma verificação de informações. Seu objetivo é a descoberta e o levantamento de ideias que sejam úteis, críticas e norteadoras de novas ações em relação ao mundo.

Terminada a etapa documental, efetuou-se uma compilação de informações e assuntos que se aproximassem das discussões almejadas, direcionando a produção de conhecimento frente à temática discutida.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Diante do cenário em que a Assistência Social caminha na contemporaneidade, marcada por incertezas, dúvidas e, acima de tudo, com sua existência ameaçada, identificam-se possibilidades no processo de atuação do

Vereador no cenário atual em meio ao estudo realizado.

Desse modo, o poder legislativo municipal pode contribuir para a referida política pública através de mecanismos de captação de recursos públicos e parcerias parlamentares. Além disso, visualiza-se a relevância do legislativo no processo de articulação dos segmentos sociais na luta pela condição de acesso pleno aos direitos sociais de cidadania, e não apenas a convivência com a precarização desse acesso, o que, em última instância, configura-se como uma precarização da vida, sendo evidenciado atualmente. Para tanto, assumir posturas de luta exige conhecimento da realidade social dos aparelhos públicos, bem como todos os seus aspectos de funcionalidades previstos nas legislações regulamentadas.

Diante desta contextualização, compreende-se que o legislativo municipal, na figura do Vereador, assume um papel de luta e enfrentamento dos retrocessos. Logo, suas contribuições permeiam as possibilidades de criação de leis e projetos de lei, a fiscalização da execução orçamentária, a proposição de políticas públicas e a articulação com outros setores e órgãos, buscando amenizar os prejuízos da Política em questão. O legislativo deve assimilar as particularidades de sua cidade no que tange à Proteção Social, buscando alternativas para a efetivação de direitos e o enfrentamento de ações assistencialistas que se perpetuam nos dias de hoje.

A atuação do vereador, portanto, transcende a mera função legislativa e fiscalizatória, posicionando-se como um agente de transformação social capaz de mobilizar a sociedade civil e o próprio poder público em prol do SUAS. A experiência prática, como a vivenciada pelo autor no município de Iracema, demonstra que o conhecimento aprofundado da realidade local e das demandas da PSE de Média Complexidade é o motor para a proposição de ações mais assertivas. Isso inclui a defesa intransigente do cofinanciamento federal e a busca por fontes alternativas de recursos, essenciais para a manutenção dos serviços em um cenário de austeridade fiscal.

Um dos mecanismos mais eficazes à disposição do legislativo é a realização de audiências públicas temáticas. Tais eventos, ao trazerem para o debate gestores, técnicos, usuários e a comunidade, não apenas cumprem a função informativa e democrática, mas também pressionam o Executivo a prestar contas sobre a aplicação dos recursos e a qualidade dos serviços da PSE. A transparência e a participação social, fomentadas pelo legislativo, tornam-se, assim, ferramentas de

controle que mitigam os riscos de desvios e garantem que a política social atinja seu público-alvo de forma eficaz.

Ademais, o vereador tem o poder de influenciar a alocação orçamentária municipal. Por meio de emendas parlamentares e da discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA), é possível direcionar recursos para o fortalecimento dos CREAS e para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais do SUAS, combatendo a precarização mencionada por Silva (2012). Essa intervenção direta no orçamento é crucial, especialmente quando o repasse federal é insuficiente, garantindo a continuidade e a expansão dos serviços de média complexidade.

A articulação política é outro pilar da contribuição do legislativo. O vereador, como elo entre o município e as esferas estadual e federal, pode atuar na busca por parcerias e convênios que injetem novos recursos na Assistência Social. Essa capacidade de articulação é vital para superar o isolamento municipal e integrar a PSE de Média Complexidade em uma rede de proteção mais ampla e financiada, conforme a necessidade de captação de recursos e parcerias parlamentares já destacada.

Por fim, a dimensão pedagógica da atuação do vereador é inegável. Ao debater o SUAS e a PSE em plenário e junto à comunidade, o legislativo contribui para a legitimação da Assistência Social como direito, desmistificando a visão assistencialista e caritativa que historicamente marcou a política. Essa conscientização pública é fundamental para criar uma base social de apoio que exija a priorização da política social nas agendas governamentais, reforçando o papel do vereador como um agente de defesa dos direitos sociais e de enfrentamento ao "Estado mínimo" (BAZANI, 2021).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se neste trabalho realizar uma pesquisa bibliográfica, contendo as informações para a construção da discussão sobre os desafios e as contribuições do legislativo municipal no contexto contemporâneo da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Conclui-se que a atuação dos vereadores apresenta um caráter de relevância na promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde os direitos sociais são protegidos e fortalecidos através de ações legislativas e de representação comprometidas.

Além disso, compreende-se que os vereadores, em sua dimensão de fiscalização das ações do Poder Executivo municipal, permitem assegurar que os recursos públicos, especificamente na PSE de Média Complexidade, sejam aplicados de maneira eficiente e transparente nas políticas voltadas para os direitos sociais. Essa função de fiscalização contribui para evitar desperdícios, desvios e garantir que os programas e serviços destinados à população alcancem os resultados esperados.

Assim sendo, demonstrou-se que a Proteção Social Especial de Média Complexidade exige, além dos aspectos legais, um conjunto de condições, expressos por questões financeiras, para então se pensar na efetivação das diretrizes do SUAS. Foi possível, ainda, apresentar neste trabalho a importância do contexto histórico de uma política pública para se entender suas marcas atuais no cotidiano.

Por fim, é necessário compreender com mais profundidade a PSE de Média Complexidade e como ela se dá no cotidiano da sociedade, visto que tal nível de proteção é uma ferramenta imprescindível para enfrentar as múltiplas expressões da questão social. Logo, a consolidação da Assistência Social como Política Pública e direito social exige o enfrentamento de importantes desafios, não dependendo somente da criação de Leis, o que implica um trabalho árduo de sujeitos como o vereador, na perspectiva de efetivação das previsões legais dos serviços socioassistenciais.

REFERÊNCIAS

ABRANOSKI, Ana Paula. **Brasil: pobreza aumenta e SUAS enfraquece**. Revista ihu on-line, Brasília, v. 549, 28 de abr. 2022. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/618087-brasil-pobreza-aumenta-suas-enfraquece>. Acesso em: 30 abril. 2022.

BAZANI, Adriana Aparecida Oliveira. **Legislativo municipal e políticas públicas**. Revista de Estudos Interdisciplinares, v. 3, n. 2, 2021.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Brasília: Senado Federal, 1993.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Lei N ° 12.435, 6 de julho de 2011**. Brasília, 6 de julho de 2011

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil** de 1988.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e o Combate à Fome. **Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004 e Norma Operacional Básica-NOB/SUAS**. Brasília Distrito Federal, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Sistema único de Assistência Social. Proteção Social Básica. Orientações Técnicas**: centro de referência de assistência social – CRAS. Brasília, 2009.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Assistência Social não se faz sem financiamento público**. Brasília, 2018.

CNAS. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Resolução 109, de 11 de novembro de 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

SILVA, J. A. F. **Serviço Social e Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**: reflexões sobre o trabalho profissional. SER Social, Brasília, v. 14, n. 30, p. 155-189, jan./jun. 2012.

SANTOS, Flávio Geraldo Vieira dos. **O poder legislativo local como imperativo de controle, participação e de legitimidade democrática**. 2015. Tese de Doutorado.

OLIVEIRA, Iris Maria de. **Política Social, Assistência Social e Cidadania**: Algumas aproximações acerca do seu significado na realidade brasileira. IN: Revista Desafios Sociais. Ano I, Nº 2, Natal-RN: Editora da UFRN, Setembro, 2007.